Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.480 de 04 de novembro de 1.993.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente"

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importancia de CR$ 43.245.000,00 (quarenta e tres milhões duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros/reais), as seguintes dotações do orçamento vigente

2 - EXECUTIVO

2,02 - Diretoria de Gabinete

2.02.01 - Diretoria

33.0-3132.3070212.005 - Out. Serv. Enc.....CR$ 20.000,00

2.02.02 - Expediente

39.8-3132-3070212.006 - Out. Serv. Enc.....CR$ 800.000,00

2.03 - Procuradoria Juridica

46.6-3132-3070212.007 - Out. Serv. Enc.....CR$ 20.000,00

2.05 - Fundo Social de Solidariedade

53.4-3132-15814872-009 - Out. Serv. Enc....CR$ 1.000.000,00

2.06 - Junta do Serviço Militar

54.7-3132-3070212.010 - Out. Ser. Enc.....CR$ 10.000,00

3 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

3.05 - Serviços Comunitarios

3.05.04 - Colônia de Férias

100.9-3132-3070212-019 - Out. Serv. Enc....CR$ 20.000,00

4 - DIRETORIA FINANCEIRA

4.02 - Seção da Tesouraria

133.9-3132-3080322.028 - Out. Serv. Enc....CR$ 20.000,00

4.04 - Administração de Materiais

141.0-3120-3070212.030 - Mat. de Cons.....CR$ 50.000,00

142.3-3132-3070212.030 - Out. Serv. Enc....CR$ 50.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

5 - DIRETORIA CULTURAL

5.01 - Diretoria

171.1-3132-8072072.036 - Out. Serv. Enc.....CR$ 500.000,00
172.4-3132-8071882.035 - Out. Serv. Enc.....CR$ 80.000,00

5.02 - Cultura

182.1-3132-8482472.042 - Out. Serv. Enc.....CR$ 50.000,00

5.03 - Esportes

187.6-3120-8462242.044 - Mat. de Cons.....CR$ 50.000,00
188.9-3132-8462242.044 - Out. Serv. Enc.....CR$ 50.000,00

5.04 - Biblioteca

194.4-3132-8482472.046 - Out. Serv. Enc.....CR$ 300.000,00

5.06 - Ensino Primeiro-Grau

204.0-3120-8421882.051 - Mat. Cons.....CR$ 1.000.000,00
205.3-3132-8421882.051 - Out. Serv. Enc.....CR$25.000.000,00

5.07 - Creche

215.0-3132-8411852.055 - Out. Serv. Enc.....CR$ 50.000,00

5.08 - Ensino Pré-Escolar

223.1-3120.8421902.059 - Mat. Cons.....CR$ 60.000,00
224.4-3132-8421902.059 - Out. Serv. Enc.....CR$ 50.000,00

5.09 - Merenda Escolar

233.8-3132-8421882.061 - Out. Serv. Enc.....CR$ 100.000,00

6 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.01 - Diretoria

240.6-3132-3070212.066 - Out. Serv. Enc.....CR$ 10.000,00

6.02 - Apoio Técnico

246.4-3120-3070212.069 - Material de Cons...CR$ 100.000,00
247.7-3132-3070212.069 - Out. Serv. Enc.....CR$ 100.000,00

6.03 - Engenharia / Arquitetura

254.5-3132-3070212.073 - Out. Serv. Enc.....CR$ 20.000,00

6.04 - Obras e Serviços Públicos

6.04.01 - Administração

260.0-3132-3070212.076 - Out. Serv. Enc.....CR$ 50.000,00

6.04.02 - Estradas Vicinais

267.1-3120-16885342.081 - Mat. de Cons.....CR$ 6.000.000,00
268.4-3132-16885342.081 - Out. Serv. Enc....CR$ 100.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

6.04.03 - Serviços Públicos

279.4-3132-10603252.084 - Out. Serv. Enc....CR$ 200.000,00

280.4-3132-10603272-085 - Out. Serv. Enc....CR$ 3.000.000,00

6.04.04 - Pavimentação

287.5-3132-10585752.088 - Out. Serv. Enc....CR$ 70.000,00

6.04.05 - Obras Civis

293.0-3132-3070212.090 - Out. Serv. Enc.....CR$ 65.000,00

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.01 - Diretoria

315.9-3231-13750312.099 - Subvenções Soc....CR$ 200.000,00

316.2-3253-13754282.100 - Assist. Méd. Hosp.CR$ 600.000,00

7.03 - Serviço de Pronto Atendimento

326.9-3132-13754282.103 - Out. Serv. Enc....CR$ 3.000.000,00

7.03.01 - P.A.S. Rurais

334.0-3132-13754282.107 - Out. Serv. Enc....CR$ 300.000,00

7.05 - Administração de Saúde

346.3-3132-13754282.112 - Out. Serv. Enc....CR$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será usado o se-/guinte recurso:
Excesso de arrecadação do exercício de 1.993.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de novembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo